



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP Nº 15, DE 6 DE MARÇO DE 2025**

*Altera a posição da Seção de Acessibilidade e Inclusão, na estrutura organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, estabelece sua hierarquia e competência.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Ato GP nº 14, de 6 de março de 2025](#), que altera o [Ato GP nº 18, de 19 de abril de 2023](#), e o [Ato GP nº 22, de 20 de agosto de 2015](#), no que se refere à estrutura organizacional da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#), que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão,

RESOLVE:

Art. 1º A Seção de Acessibilidade e Inclusão, responsável por subsidiar a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT-2 com informações que apoiem a tomada de decisão sob os aspectos social, econômico e cultural em questões ligadas à acessibilidade e inclusão, passa a ser subordinada diretamente à Diretoria-Geral da Administração.

Art. 2º São atribuições da Seção de Acessibilidade e Inclusão:

I - buscar, incentivar e promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e a sociedade civil, com foco na acessibilidade e na inclusão, a fim de compartilhar experiências e estratégias;

II - auxiliar no desenvolvimento de ações e no atendimento de demandas oriundas dos comitês temáticos do TRT-2;

III - propor ações de sensibilização e capacitação do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar, a fim de promover conscientização e promoção de direitos, a inclusão e o atendimento adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV - monitorar as ações das unidades responsáveis pelas variáveis e indicadores de acessibilidade e inclusão constantes do Anexo da [Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ](#);



V - registrar, no sistema PLS-Jud, as informações referentes às variáveis e indicadores de acessibilidade e inclusão constantes do Anexo da [Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do CNJ](#);

VI - participar, conjuntamente, com as áreas de gestão de pessoas e de saúde, do acompanhamento funcional de servidoras e servidores com deficiência ou mobilidade reduzida, com o objetivo de promover as avaliações e as adaptações necessárias ao exercício de suas atribuições de modo compatível com as suas deficiências;

VII - elaborar relatório anual acerca das ações desenvolvidas para promoção da acessibilidade e inclusão no órgão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.